

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2024 - Data: de 23
de maio de 2024.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230004-016236

4. UF Ente Recebedor:

PR

5. Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

6. CNPJ Ente Recebedor:

95.422.986/0001-02

7. Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

8. CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:

31.560.696/0001-34

9. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 1.089.343,55

10.

DADOS PARA CONTATO

11.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

12. Nome*

Natanael Ferreira Coutinho

13. Cargo*

Secretário

14. Telefone*

(41) 99729-3971

15. E-mail*

culturafazenda@gmail.com

16. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

17.

Processo de Participação Social

18. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

Realizamos uma Consulta Pública na câmara de vereadores do município no dia 19/04. A qual foi convocada através do Diário Oficial e das redes sociais da Secretaria de Cultura. Na ocasião, houve a participação da classe artística, de representantes do legislativo local, do presidente da comissão de cultura da câmara de vereadores, vereador Professor Léo, e da deputada estadual Ana Júlia. Durante os debates, houveram sugestões dos artistas sobre a utilização dos recursos e ficou consensuado que a distribuição dos recursos seria mantida da forma como está no Plano de Ação. Ainda como parte das consultas à classe artística, realizamos reunião com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qual também ficou consensuado que a distribuição dos valores seria mantida de acordo com o que foi aprovado pelo Ministério da Cultura no Plano de Ação.

19. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/lei-aldir-blanc-2-1>

20.

Metas

21. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entr	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas
------	-----------	----------------------	-------------------	--------------	------------	---

						Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a projetos culturais	700.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	17	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma no Teatro Municipal	117.007,66	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento /Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não

22. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

23. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	272.335,89	1	Sim

24.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

25. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no

inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

No mínimo 20% das ações culturais dos projetos aprovados deverão ser realizadas nas áreas periféricas do município.

26. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

No edital que será lançado, haverá estabelecimento de cotas conforme especificado na lei 14.399/2022 e na instrução normativa nº 10/2023.

27.

Informações sobre Sistema de Cultura local

28. Possui Conselho de Cultura?*

Sim

29. Possui Plano de Cultura?*

Sim

30. Possui Fundo de Cultura?*

Sim

31.

Termos e Condições

32.

Aceito

33.

Aceito